



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.246, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 140.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ dot.1493, rec. 0001, dest.00000.....R\$140.000,00
TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

31.90.91-Sentenças Judiciais, dot. 159 rec. 0001, dest.00000.....R\$ 140.000,00
TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045 MASSULO:02482757045
Dados: 2022.06.29 08:05:00
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.06.28 16:53:53 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6B3A19DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.246, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 140.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ dot.1493, rec. 0001, dest.00000.....R\$140.000,00
TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
31.90.91-Sentenças Judiciais, dot. 159 rec. 0001, dest.00000.....R\$ 140.000,00
TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:772AF7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.247, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº

8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ **3.936,51**, conforme descrições:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-FUNDECULTUR-FUNDO DE DESENV. DA CULTURA, DESPORTO
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0014-Cultura para Todos
1203-Revitalização da Borges de Medeiros CP 2018/2019
33.30.93-Indenizações e Restituições, rec. 1429, des.00000.....R\$ 3.936,51
TOTAL.....R\$ 3.936,51

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021 do seguinte recurso:
1429 – Revitalização da Borges – Consulta Popular 2018/2019 no valor de R\$ 3.936,51.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:42C37EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.248, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), previsto no art. 24, da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores, como segue:

N.º Cargos/ Funções	Denominação	Código	Padrão
38	Assessor de Serviços	1.01	1

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.